

COMUNICADO EXTERNO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 63/2025

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

O Diretor de Operações da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 15, VI, do seu Estatuto, tendo em vista o **Edital AgSUS nº 63/2025**, do Processo Seletivo Simplificado Projeto Saúde nas Fronteiras, torna pública as seguintes alterações

Onde se lê:

No quadro do item 1.4

CARGO	ESCOLARIDADE	ÁREA DE FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE DE VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	QUANTIDADE DE VAGAS (PcD)	PRETOS E PARDOS E QUILOMBOLAS	SALÁRIO	LOCAL DE TRABALHO
Mediador Intercultural	Nível superior completo	Mediação Intercultural	40 horas	1+ CR	-	1 CR	4.500,00 + Alimentação	Boa Vista/RR
Motorista	Nível médio completo	Diploma de Ensino Médio Completo	40 horas	CR	-	-	R\$ 2.000,00 + Alimentação	Boa Vista/RR
Médico	Nível superior completo	Formação em Medicina	40 horas	1+ CR	-	1 CR	R\$ 16.663,50 + Alimentação	Boa Vista/RR
Assistente de Gestão	Nível superior completo	Qualquer área de formação	40 horas	CR	1 CR	-	R\$ 5.000,00 + Alimentação	Boa Vista/RR
Assistente Social	Nível superior completo	Formação superior em Serviço Social	20 horas	CR	-	-	R\$ 3.750,00 + Alimentação	Boa Vista/RR
Enfermeiro	Nível superior completo	Formação superior em Enfermagem	40 horas	CR	-	1 CR	R\$ 7.500,00 + Alimentação	Boa Vista/RR
Gerente de Saúde	Nível superior completo	Formação de nível superior na área da Saúde (saúde coletiva, medicina, enfermagem)	40 horas	CR	-	1 CR	R\$ 7.630,00 + Gratificação R\$ 3.052,00 + Alimentação	Boa Vista/RR
Nutricionista	Nível superior completo	Formação superior em Nutrição	40 horas	CR	1 CR	-	R\$ 6.500,00 + Alimentação	Boa Vista/RR
Psicólogo	Nível superior completo	Formação superior em Psicologia	40 horas	CR	-	-	R\$ 7.500,00 + Alimentação	Boa Vista/RR
Técnico de Enfermagem	Nível Técnico completo	Formação Técnico em Enfermagem	40 horas	CR	-	-	R\$ 3.330,00 + Alimentação	Boa Vista/RR
Auxiliar Administrativo	Nível médio completo	Diploma de Ensino Médio Completo	40 horas	1+ CR	-	1 CR	R\$ 3.000,00 + Alimentação	Pacaraima/RR
Assistente Social	Nível superior completo	Formação superior em Serviço Social	20 horas	CR	-	1 CR	R\$ 3.750,00 + Alimentação	Pacaraima/RR
Mediador Intercultural	Nível superior completo	Mediação Intercultural	40 horas	CR	1 CR	-	R\$ 4.500,00 + Alimentação	Pacaraima/RR
Motorista	Nível médio completo	Diploma de Ensino Médio Completo	40 horas	CR	-	-	R\$ 2.000,00 + Alimentação	Pacaraima/RR

Médico	Nível superior completo	Formação em Medicina	40 horas	CR	-	-	R\$ 16.663,50 + Alimentação	Pacaraima/RR
Técnico de Enfermagem	Nível técnico completo	Curso técnico em enfermagem	40 horas	CR	-	1 CR	R\$ 3.330,00 + Alimentação	Pacaraima/RR
Enfermeiro	Nível superior completo	Formação superior em Enfermagem	40 horas	CR	-	-	R\$ 7.500,00 + Alimentação	Pacaraima/RR
Gerente de Saúde	Nível superior completo	Formação de nível superior na área da Saúde (saúde coletiva, medicina, enfermagem)	40 horas	CR	-	1 CR	R\$ 7.630,00 + Gratificação R\$ 3.052,00 + Alimentação	Pacaraima/RR
Nutricionista	Nível superior completo	Formação superior em Nutrição	40 horas	CR	-	-	R\$ 6.500,00 + Alimentação	Pacaraima/RR
Psicólogo	Nível superior completo	Formação superior em Psicologia	40 horas	CR	-	-	R\$ 7.500,00 + Alimentação	Pacaraima/RR
Técnico de Enfermagem	Nível Técnico completo	Formação Técnico em Enfermagem	40 horas	CR	-	1 CR	R\$ 3.330,00 + Alimentação	Pacaraima/RR

Leia se:
 No quadro do item **1.4**

CARGO	ESCOLARIDADE	ÁREA DE FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE DE VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	QUANTIDADE DE VAGAS (PeD)	PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS	SALÁRIO	LOCAL DE TRABALHO
Mediador Intercultural	Nível superior completo	Mediação Intercultural	40 horas	1+ CR	-	1 CR	4.500,00 + Alimentação	Boa Vista/RR
Motorista	Nível médio completo	Diploma de Ensino Médio Completo	40 horas	CR	-	-	R\$ 2.000,00 + Alimentação	Boa Vista/RR
Médico	Nível superior completo	Formação em Medicina	40 horas	1+ CR	-	1 CR	R\$ 16.663,50 + Alimentação	Boa Vista/RR
Assistente de Gestão	Nível superior completo	Qualquer área de formação	40 horas	CR	1 CR	-	R\$ 5.000,00 + Alimentação	Boa Vista/RR
Assistente Social	Nível superior completo	Formação superior em Serviço Social	20 horas	CR	-	-	R\$ 3.750,00 + Alimentação	Boa Vista/RR
Enfermeiro	Nível superior completo	Formação superior em Enfermagem	40 horas	CR	-	1 CR	R\$ 7.500,00 + Alimentação	Boa Vista/RR
Gerente de Saúde	Nível superior completo	Formação de nível superior na área da Saúde (saúde coletiva, medicina, enfermagem)	40 horas	CR	-	1 CR	R\$ 7.630,00 + Gratificação R\$ 3.052,00 + Alimentação	Boa Vista/RR
Nutricionista	Nível superior completo	Formação superior em Nutrição	40 horas	CR	1 CR	-	R\$ 6.500,00 + Alimentação	Boa Vista/RR
Psicólogo	Nível superior completo	Formação superior em Psicologia	40 horas	CR	-	-	R\$ 7.500,00 + Alimentação	Boa Vista/RR
Técnico de Enfermagem	Nível Técnico completo	Formação Técnico em Enfermagem	40 horas	CR	-	-	R\$ 3.330,00 + Alimentação	Boa Vista/RR
Auxiliar Administrativo	Nível médio completo	Diploma de Ensino Médio Completo	40 horas	1+ CR	-	1 CR	R\$ 3.000,00 + Alimentação	Pacaraima/RR
Assistente Social	Nível superior completo	Formação superior em Serviço Social	20 horas	CR	-	1 CR	R\$ 3.750,00 + Alimentação	Pacaraima/RR

Mediador Intercultural	Nível superior completo	Mediação Intercultural	40 horas	CR	1 CR	-	R\$ 4.500,00 + Alimentação	Pacaraima/RR
Motorista	Nível médio completo	Diploma de Ensino Médio Completo	40 horas	CR	-	-	R\$ 2.000,00 + Alimentação	Pacaraima/RR
Médico	Nível superior completo	Formação em Medicina	40 horas	CR	-	-	R\$ 16.663,50 + Alimentação	Pacaraima/RR
Técnico de Enfermagem	Nível técnico completo	Curso técnico em enfermagem	40 horas	CR	-	1 CR	R\$ 3.330,00 + Alimentação	Pacaraima/RR
Enfermeiro	Nível superior completo	Formação superior em Enfermagem	40 horas	CR	-	-	R\$ 7.500,00 + Alimentação	Pacaraima/RR
Gerente de Saúde	Nível superior completo	Formação de nível superior na área da Saúde (saúde coletiva, medicina, enfermagem)	40 horas	CR	-	1 CR	R\$ 7.630,00 + Gratificação R\$ 3.052,00 + Alimentação	Pacaraima/RR
Nutricionista	Nível superior completo	Formação superior em Nutrição	40 horas	CR	-	-	R\$ 6.500,00 + Alimentação	Pacaraima/RR
Psicólogo	Nível superior completo	Formação superior em Psicologia	40 horas	CR	-	-	R\$ 7.500,00 + Alimentação	Pacaraima/RR

Onde se lê:

No item 5

DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS PRETOS,PARDOS E QUILOMBOLAS

Conforme previsto na Lei nº 15.142/2025, serão reservados 30% (trinta por cento) das vagas elencadas deste Edital, durante a validade do Processo Seletivo Público Simplificado - PSS N° 63/2025 - AgSUS.

O percentual previsto no item 5.1 será aplicado sobre a totalidade das vagas expressamente previstas no edital do processo seletivo simplificado e sobre as demais vagas que surgirem durante a validade do certame.

Para os fins de inscrição para as vagas reservadas aos pretos,pardos e quilombolas, no Processo Seletivo Simplificado, considera-se:

I - pessoa preta ou parda: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), na forma de regulamento;

II - pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico racial, segundo critérios de auto atribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

Se o quantitativo de vagas reservadas aos pretos,pardos e quilombolas, resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente na hipótese de fração igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos); ou diminuído para o inteiro imediatamente inferior, na hipótese de fração menor do que 0,5 (cinco décimos).

Para concorrer as vagas reservadas, o candidato deverá, no momento da inscrição, preencher o formulário solicitando concorrer as vagas reservadas aos pretos,pardos e quilombolas, na forma da Lei nº 15.142/2025, bem como anexar a autodeclaração contida no Anexo IV.

Para concorrer as vagas reservadas aos pretos, pardos e quilombolas, o candidato deverá, ainda, no momento da inscrição, anexar a foto e gravar vídeo, conforme as instruções contidas no Anexo V .

Serão de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Autodeclaração para concorrer as vagas reservadas aos pretos,pardos e quilombolas.

Os candidatos autodeclarados pretos,pardos serão submetidos a procedimento de confirmação complementar à autodeclaração das pessoas pretas e pardas, por meio de banca formada por especialistas com formação relacionada as relações étnicas e raciais e compreensão da política de cotas brasileira e que correspondam à diversidade racial e de gênero populacional.

Serão submetidos ao procedimento de confirmação da autodeclaração todos os candidatos que optarem por concorrer as vagas reservadas a pessoas pretas, pardas e quilombolas, ainda que tenham obtido conceito ou pontuação suficiente para aprovação na ampla concorrência.

Havendo indeferimento da autodeclaração no procedimento de confirmação, os candidatos poderão prosseguir no processo seletivo simplificado pela ampla concorrência, desde que possuam, em cada fase anterior, pontuação suficiente para as fases seguintes.

Na hipótese de constatação de declaração falsa, será instaurado procedimento administrativo para averiguação dos fatos, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de o procedimento administrativo concluir pela ocorrência de fraude ou má-fé, o candidato:

I - será eliminado do processo seletivo simplificado, caso o certame ainda esteja em andamento; ou

II - será demitido, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso já tenha sido admitido.

Em caso de não preenchimento de vaga reservada no processo seletivo simplificado, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa preta e parda e quilombola, aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

Na hipótese de número insuficiente de pessoas pretas e pardas, para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas no mesmo certame para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

Em caso de vaga reservada não preenchida, será convocado o próximo candidato preto ou pardo ou quilombola da lista de reserva.

O candidato preto e pardo e quilombola participará do Processo Seletivo Público Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

A confirmação complementar à autodeclaração das pessoas pretas e pardas será realizada pela Comissão de Heteroidentificação.

A Comissão de Heteroidentificação será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.

A avaliação da Comissão de Heteroidentificação quanto à confirmação complementar à autodeclaração das pessoas pretas e pardas considerará os seguintes aspectos:

a) Informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;

b) Envio da autodeclaração como pessoa preta e parda ou quilombola, ratificando sua condição, no ato da inscrição;
c) Envio de foto e filmagem realizada no momento da inscrição, para fins de avaliação do fenótipo apresentado pelo candidato;
d) O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:
I - Não cumprir os requisitos indicados no subitem 5.13;
II - Negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 5.13;
III - Houver unanimidade entre os integrantes da Comissão quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato;
IV - Se recusar a ser filmado;
V - Não entregar a autodeclaração devidamente assinada.
Quanto ao não enquadramento do candidato como pessoa preta, parda ou quilombola, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 7 deste Edital.

Leia se:

No item 5

DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS PRETOS,PARDOS,INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

Com referência na Lei nº 15.142/2025, serão reservados 30% (trinta por cento) das vagas elencadas no Anexo II deste Edital, durante a validade do Processo Seletivo Público Simplificado - PSS Nº 63/2025 - AgSUS.

O percentual previsto no item 5.1 será aplicado sobre a totalidade das vagas expressamente previstas no edital do processo seletivo simplificado e sobre as demais vagas que surgirem durante a validade do certame.

Para os fins de inscrição para as vagas reservadas aos pretos,pardos,indígenas e quilombolas, no Processo Seletivo Simplificado, considera-se:

I - pessoa preta ou parda: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do inciso IV do parágrafo único do [art. 1º da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010](#) (Estatuto da Igualdade Racial), na forma de regulamento;

II - pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena;

III - pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no [Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003](#).

A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo Público Simplificado - PSS Nº 63/2025 - AgSUS, for igual ou superior a 2 (dois).

Nos casos em que o número de vagas for inferior a 2 (dois), ou em que haja apenas cadastro de reserva, as pessoas que se enquadrarem nos requisitos previstos no art. 2º da Lei poderão se inscrever por meio de reserva de vagas para candidatos pretos,pardos, quilombolas e indígenas.

Para os fins do disposto no subitem 5.3.1, caso surjam novas vagas durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, serão observadas a reserva de vagas e a nomeação das pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas aprovadas.

Se o quantitativo de vagas reservadas aos pretos,pardos, indígenas e quilombola resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente na hipótese de fração igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos); ou diminuído para o inteiro imediatamente inferior, na hipótese de fração menor do que 0,5 (cinco décimos).

Para concorrer as vagas reservadas, o candidato deverá, no momento da inscrição, preencher o formulário solicitando concorrer as vagas reservadas aos pretos,pardos, indígenas e quilombolas, na forma da Lei nº 15.142/2025, bem como anexar a autodeclaração contida no Anexo IX.

Para concorrer as vagas reservadas aos pretos e pardos, quilombolas e indígenas, o candidato deverá, ainda, no momento da inscrição, anexar a foto e gravar vídeo, conforme as instruções contidas no Anexo X.

Serão de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Autodeclaração para concorrer as vagas reservadas aos pretos,pardos, quilombolas e indígenas.

Os candidatos autodeclarados pretos, pardos serão submetidos a procedimento de confirmação complementar à autodeclaração das pessoas pretas e pardas, por meio de banca formada por especialistas com formação relacionada as relações étnicas e raciais e compreensão da política de cotas brasileira e que correspondam à diversidade racial e de gênero populacional.

Serão submetidos ao procedimento de confirmação da autodeclaração todos os candidatos que optarem por concorrer as vagas reservadas a pessoas pretas, pardas e quilombolas, ainda que tenham obtido conceito ou pontuação suficiente para aprovação na ampla concorrência.

Havendo indeferimento da autodeclaração no procedimento de confirmação, os candidatos poderão prosseguir no processo seletivo simplificado pela ampla concorrência, desde que possuam, em cada fase anterior, pontuação suficiente para as fases seguintes.

Na hipótese de constatação de declaração falsa, será instaurado procedimento administrativo para averiguação dos fatos, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de o procedimento administrativo concluir pela ocorrência de fraude ou má-fé, o candidato:

I - será eliminado do processo seletivo simplificado, caso o certame ainda esteja em andamento; ou

II - será demitido, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso já tenha sido admitido.

O candidato que tiver deferida a sua inscrição para as vagas reservadas aos pretos,pardos, quilombolas e indígenas, também concorrerá as vagas da ampla concorrência.

As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas serão classificadas no resultado final do processo seletivo simplificado tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas.

As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas aprovadas e nomeadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

5.8.3 Em caso de não preenchimento de vaga reservada no processo seletivo simplificado, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa preta e parda, indígena ou quilombola aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

Na hipótese de número insuficiente de pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas no mesmo certame para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

O candidato preto ou pardo, indígena ou quilombola participará do Processo Seletivo Público Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

A confirmação complementar à autodeclaração das pessoas pretas e pardas será realizada pela Comissão de Heteroidentificação.

A Comissão de Heteroidentificação será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.

A avaliação da Comissão de Heteroidentificação quanto à confirmação complementar à autodeclaração das pessoas pretas e pardas considerará os seguintes aspectos:

a) Informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;

b) Envio da autodeclaração como pessoa preta, parda ou quilombola, ratificando sua condição, no ato da inscrição;

c) Envio de foto e filmagem realizada no momento da inscrição, para fins de avaliação do fenótipo apresentado pelo candidato;

d) O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

I - Não cumprir os requisitos indicados no subitem 5.13;

II - Negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 5.13;

III - Houver unanimidade entre os integrantes da Comissão quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato;

IV - Se recusar a ser filmado;

V - Não entregar a autodeclaração devidamente assinada.

Quanto ao não enquadramento do candidato como pessoa preta, parda, indígena ou quilombola, caberá pedido de recurso, conforme

Onde se lê:
No quadro do item 6.2.3

Serão avaliados na etapa de análise curricular apenas os candidatos que obtiverem o mínimo de 15 pontos, de acordo com as pontuações do quadro abaixo:

ANÁLISE CURRICULAR NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO		
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PERCENTUAL MÁXIMO
Cursos de Aperfeiçoamentos	10 pontos	20%
Experiência Profissional	40 pontos	80%
TOTAL	50 pontos	100%

ANÁLISE CURRICULAR NÍVEL SUPERIOR		
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PERCENTUAL MÁXIMO
Formação Acadêmica	15 pontos	30%
Cursos de Aperfeiçoamentos	5 pontos	10%
Experiência Profissional	30 pontos	60%
TOTAL	50 pontos	100%

a) Critérios Avaliativos dos candidatos aos cargos de Nível Médio ou Técnico

CRITÉRIO	TÍTULO	VALOR
Formação Acadêmica	Ensino Médio completo (obrigatório). Curso técnico na área da vaga, com carga horária ≥ 1200 horas.*	Eliminatório
Curso de aperfeiçoamento	Cursos relacionados à área da vaga (máx. 3 certificados) com carga horária mínima de 40h	Até 60h → 2 ponto 61 a 119h → 4 pontos 120h → 6 pontos Máx.: 10 pontos
Experiência Profissional	Experiência na área ou no SUS, limitada a 10 anos	6 meses → 2 pontos Cada 1 ano adicional → 4 pontos Máx.: 40 pontos

Critérios Avaliativos dos candidatos aos cargos de Nível Superior

CRITÉRIO	TÍTULO	VALOR
Titulação Acadêmica (não cumulativa)	Considera-se a maior titulação apresentada: • Especialização (lato sensu) → 10 pontos • Mestrado (stricto sensu) → 12 pontos • Doutorado (stricto sensu) → 15 pontos	Máx.: 15 pontos

	→ 15 pontos	
Curso de aperfeiçoamento	Cursos relacionados à área da vaga (máx. 3 certificados) com carga horária mínima de 40h	Até 60h → 1 ponto 61 a 119h → 2 pontos ≥ 120h → 3 pontos Máx.: 5 pontos
Experiência Profissional	Experiência na área ou no SUS, limitada a 10 anos	6 meses → 2 pontos Cada 1 ano adicional → 3 pontos Máx.: 30 pontos

Leia se:

No quadro do item 6.2.3

A) CRITÉRIOS AVALIATIVOS DOS CANDIDATOS AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO OU TÉCNICO

CRITÉRIO	TÍTULO	VALOR
Formação Acadêmica	Formação Acadêmica Ensino Médio completo (obrigatório). Curso técnico na área da vaga, com carga horária ≥ 1200 horas.* Eliminatório	Eliminatório
Curso de aperfeiçoamento	Cursos relacionados à área da vaga (máx.3 certificados) com carga horária mínima de 40h	Até 60h → 4 ponto 61 a 119h → 6 pontos 120h → 10 pontos Máx.: 10
Experiência Profissional	Experiência na área ou no SUS, limitada a 10 anos	6 meses → 2 pontos Cada 1 ano adicional → 4 pontos Máx.: 40 pontos

B) CRITÉRIOS AVALIATIVOS DOS CANDIDATOS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CRITÉRIO	TÍTULO	VALOR
Titulação Acadêmica (não cumulativa)	Considera-se a maior titulação apresentada: • Especialização (lato sensu) → 10 pontos • Mestrado (stricto sensu) → 12 pontos • Doutorado (stricto sensu) → 15 pontos	Máx.: 15 pontos
Curso de aperfeiçoamento	Cursos relacionados à área da vaga (máx. 3 certificados) com carga horária mínima de 40h	Até 60h → 1 ponto 61 a 119h → 3 pontos ≥ 120h → 5 pontos Máx.: 5 pontos
Experiência Profissional	Experiência na área ou no SUS, limitada a 10 anos	6 meses → 2 pontos Cada 1 ano adicional → 3 pontos Máx.: 30 pontos

Brasília - DF, na data da assinatura.

assinado eletronicamente

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA

Diretor de Operações



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 15/10/2025, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0127482** e o código CRC **4372A61F**.

Referência: Processo nº AGSUS.000666/2025-24

SEI nº 0127482